



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor**

EDITAL Nº 241/UFFS/2014

**INGRESSO DE SERVIDORES NO PLANO DE EDUCAÇÃO FORMAL
- PLEDUCA DA UFFS**

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, consoante às Resoluções nº 07 e 08 da Câmara de Administração do Conselho Universitário, vinculado aos Art. 95 e 96A da Lei 8112, e o Art. 3º da Lei 11091, institui Processo Seletivo, para ingresso de servidores técnico-administrativos em educação da UFFS no Plano de Educação Formal - PLEDUCA, com validade para o ingresso no primeiro semestre de 2014.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para o Plano de Educação Formal - PLEDUCA, do Programa de Capacitação 2014 a 2016, os servidores técnico-administrativos em educação em efetivo exercício na UFFS.

2 DAS VAGAS E HORAS

2.1. As vagas e horas são oferecidas com base no Banco de Horas de Capacitação - BHCap, conforme item 4.2., ofertadas pelo PLEDUCA para o semestre 2014.1, considerando o disposto nas Resoluções nº 07 e 08 da Câmara de Administração do Conselho Universitário.

2.1.1. A decisão quanto ao acolhimento do pedido do candidato caberá ao Comitê do PLEDUCA constituído pela Portaria Nº 404/GR/UFFS/2014, com base na análise da documentação entregue pelo solicitante, prevista no item 3.2.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das 8h00m do dia 05 de maio até as 17h00m do dia 16 de maio de 2014, cabendo ao candidato observar os horários de atendimento do serviço de expedição e protocolos de cada unidade, ou abrir documento pelo Sistema de Gestão de Processos e Processos - SGPD, respeitando o período de inscrição, para a fila de trabalho criada com a sigla "COPLÉ".

3.1.1. O servidor que optar em proceder a abertura do documento de inscrição no sistema deverá entregar o documento físico a membro do comitê ou no protocolo, até no máximo as 17 horas do dia 16/05/2014, a não entrega no prazo invalida a inscrição.

3.2. Para a inscrição, o candidato deve preencher e assinar o formulário de inscrição, anexo I a este Edital, e instruí-lo, por meio impresso, com os seguintes documentos:

I - Plano de trabalho pactuado pela área de lotação do servidor, mantendo a estrutura prevista no item 3.6 deste edital, conforme anexo II;

II - Comprovante de matrícula no curso ou a aprovação em processo de ingresso e assinatura de termo de compromisso de entrega do comprovante de matrícula até 5(cinco) dias após sua efetivação;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

III - Horário do semestre do curso emitido pela instituição promotora do curso;
IV - Programa do Curso ao qual o servidor solicita a concessão;
V - Edital do programa no qual foi aprovado ou inscrito;

3.2.1. Todos os documentos, quando cópias, devem ser autenticados ou com fé pública, devidamente identificado o consignatário.

3.2.2. Quando o edital do programa do curso contemplar os incisos III e IV, os mesmos poderão ser considerados como peça única, porém, o candidato deverá indicar no requerimento tal condição.

3.2.3. O Comitê do PLEDUCA poderá solicitar esclarecimentos que contribuam para o entendimento dos documentos apensados.

3.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou enviadas fora do sistema de protocolos da UFES.

3.4. Visando cumprir os prazos previstos pelas resoluções, o servidor deverá optar entre o afastamento integral, conforme a Resolução nº 08, CA/Consuni/2014, ou a concessão de horas, conforme a Resolução nº 07, CA/Consuni/2014.

3.5. É indicado que cada unidade organizacional considere o plano de trabalho como um processo, e como tal, deve promover o:

I - Levantamento dos interessados em participar do Edital;

II - Incentivar o equacionamento da demanda em relação ao BHCap da unidade;

III - Não havendo equacionamento em relação à distribuição do BHCap entre os servidores da unidade, esta informação deve constar no Plano de Trabalho, para que o Comitê do PLEDUCA possa considerar a informação para análise;

3.5.1. A inscrição que vier sem a pactuação será encaminhado para manifestação do dirigente da área. Com deferimento o processo segue seu trâmite normal, havendo indeferimento, o mesmo deverá ser motivado e havendo dúvida será encaminhado para instância superior para deliberação.

3.5.1.1. Considerando os prazos previstos no edital, a manifestação deverá ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da solicitação do Comitê, e não havendo retorno no prazo, a solicitação será conduzida à instância superior.

3.6. O plano de trabalho é composto de:

I - Identificação da unidade organizacional e seus gestores;

II - Responsabilidades e atribuições de todos os candidatos ao edital na unidade organizacional;

III - Distribuição e indicação das atividades repassadas aos que permanecem em tempo integral na unidade organizacional;

IV - Consignação dos dirigentes e dos servidores envolvidos na área;

3.6.1. A não confecção do plano de trabalho no prazo previsto deverá ser suprida com declaração por parte do dirigente da área informando a disponibilidade na concessão das horas pleiteadas pelo servidor;

3.7. A resolução nº 07 da CA/Consuni prevê que a carga horária pleiteada pelo candidato deve considerar a interseção entre o expediente do servidor e a atividade de educação formal.

3.7.1. O candidato poderá, desde que comprovada a necessidade, no pleito de horas computar deslocamento entre o município de lotação e o município de realização do curso, e que o deslocamento não possa ocorrer entre jornadas de trabalho.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

3.7.2. A concessão de horas pode considerar os trabalhos de conclusão de curso e para tanto são atribuídas as seguintes cargas horárias, consideradas como parte integrante do regime a que o candidato se inscreve:

Titulação	Carga horária destinada	Tempo máximo concessão
Graduação e especialização	Até 4 horas/semanais	Até 6 meses
Mestrado	Até 8 horas/semanais	Até 1 ano
Doutorado	Até 12 horas/semanais	Até 2 anos

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A concessão ficará estruturada em dois níveis de análise:

I - análise dos requisitos: conjunto de regras estabelecidas que considerem as especificidades da legislação e da UFES;

II - critérios classificatórios: conjunto de critérios que, depois de respeitados os requisitos, estabelecem a classificação, permitindo o ordenamento entre os servidores, propiciando sua organização e programação.

4.2. O BHCAP disponível é apresentado no quadro abaixo:

Unidade Organizacional	Horas trabalhadas/semana	BHCAP		
		Total (7%)	Afastamento (até 35%)	Concessão Horas (mínimo de 65%)
<i>Campus</i> Cerro Largo	2525	177	62	115
<i>Campus</i> Chapecó	2120	148	52	96
<i>Campus</i> Erechim	2775	194	68	126
<i>Campus</i> Laranjeiras do Sul	2175	152	53	99
<i>Campus</i> Passo Fundo	320	22	8	15
<i>Campus</i> Realeza	2419	169	59	110
Reitoria	8640	949	212	393

4.2.1. A data de corte para o computo do BHCAP foi dia 24/03/2014, data da aprovação das resoluções 07 e 08/2014 pela Câmara de Administração do CONSUNI, considerando que a mesma determina a abertura dos trabalhos para o primeiro Edital do PLEDUCA.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. Para o afastamento integral deve-se observar:

I - Que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação;

II - Que seja no interesse da administração;

III - Servidor titular de cargo efetivo;

IV - Três anos de exercício no órgão para mestrado, incluindo estágio probatório;

V - Quatro anos de exercício no órgão para doutorado, incluindo estágio probatório;

VI - Que para mestrado e doutorado o servidor não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei 8112/90 nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

VII - Que o servidor que já tenha obtido afastamento tenha permanecido no exercício de suas funções após o seu retorno por período igual ao do afastamento concedido;

VIII - A não obtenção do título ou grau que justificou afastamento anterior sem justificativa comprovada de força maior ou caso fortuito, ficará impedido de novo afastamento por igual período que esteve afastado;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

4.3.1.1. Em atendimento ao disposto legal do inciso I do item supracitado, o Afastamento Integral só poderá ser pleiteado com a comprovação de choques de horários superior ao regime das 16 (dezesseis) horas previstas para a modalidade de Concessão de Horas.

4.3.2. São requisitos institucionais, considerados como interesse da administração, e delimitam os requisitos para a modalidade de concessão de horas:

I - haver relação com o ambiente organizacional em que o servidor esteja lotado;

II - haver relação com o cargo ou funções que o servidor desenvolva;

III - relação com a missão ou diretrizes institucionais;

IV - manutenção das atividades que o servidor seja responsável;

V - a formação requerida deverá estar contemplada no levantamento de necessidades institucionais de formação.

4.4. Da Classificação

4.4.1. O critério de classificação observará o tempo de efetivo trabalho na UFES, considerando a transformação de dias que o servidor possui de efetivo trabalho na UFES, com a equivalência de um dia para um ponto.

4.4.2. Não serão computados para efeito classificatório os dias de licenças, afastamentos e ausências ao serviço público;

4.4.3. Consideram-se como critérios de desempate, na respectiva ordem de preferência:

I - servidor não contemplado na mesma modalidade em edital anterior;

II - tempo de efetivo trabalho no cargo atual na UFES;

III - tempo no serviço público federal;

IV - servidor com maior idade.

5 DA ANÁLISE DO PEDIDO

5.1 O requerimento de inscrição do candidato será avaliado pelo Comitê do PLEDUCA com base na análise da documentação apresentada;

5.2. O resultado da seleção será divulgado no sítio da UFES (www.ufes.edu.br > SEGEP > Informes).

5.3. O processo de seleção é de responsabilidade do Comitê do PLEDUCA, sendo que nos casos de concessão de horas a liberação ocorre de imediato à publicação do resultado final do edital, e para os casos de afastamento será encaminhado para homologação do Reitor.

5.3.1. Após a publicação do resultado final, poderá usufruir da concessão de horas, a partir do início das atividades letivas ou a partir da publicação, o que ocorrer posteriormente.

5.4. A Distribuição entre as duas modalidades se dá em conformidade com as resoluções da Câmara de Administração, considerando que no máximo 35% do BHCap da unidade é destinado para o afastamento integral e o restante para a concessão de horas.

5.4.1. Na modalidade de concessão de horas, consoante ao disposto no § 1º do Art. 11, da resolução nº 07/2014/CA/CONSUNI, deverá ser respeitada a proporcionalidade do levantamento de demandas, fica a formação *stricto sensu* com, no mínimo, 75% do BHCap e a formação nos níveis de graduação e *lato sensu* com 25% do BHCap.

5.5. Para análise do pedido, obrigatoriamente, o curso deverá ser reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	05 a 16/05/2014 (das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m)
Análise dos pedidos	Até 21/05/2014
Divulgação dos resultados preliminares	22/05/2014
Período de recursos	23 a 26/05/2014
Divulgação do resultado final	29/05/2014

7 DO RESULTADO

7.1. Todos os servidores inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, serão classificados.

7.2. A classificação não garante a concessão de horas ou afastamento, ficando limitada a concessão de horas ou afastamento ao quantitativo de BHCap, da área de lotação e a apresentação do comprovante de matrícula.

7.3. O edital de resultado terá validade de 6 (seis) meses ou até a abertura de um novo edital, o que ocorrer primeiro.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado deste edital se aplica a partir de sua homologação pelo Comitê do PLEDUCA no caso da concessão de horas e para casos de afastamento após a homologação do Reitor e respectiva publicação no Diário Oficial da União.

8.2. O servidor que ingressou no PLEDUCA compromete-se a apresentar em fevereiro e julho de cada ano, as documentações constantes dos incisos I, II e III do item 3.2, para que antes da publicação do próximo edital as horas envolvidas na concessão possam ser contabilizadas.

8.2.1. A não apresentação da documentação implicará no desligamento do servidor no programa.

8.2.2. O Comitê do PLEDUCA fará a convocação para apresentação da documentação.

8.3. O servidor, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital, bem como está ciente dos regramentos constantes das Resoluções nº 07 e 08 da Câmara de Administração do CONSUNI.

8.4. Dúvidas deverão ser consultadas junto aos membros do Comitê do PLEDUCA, ou enviados para o e-mail: comite.pleduca@uffs.edu.br.

8.5. Ao servidor na condição de concorrente no edital não será garantida a concessão do requerimento.

8.6. A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a participação do candidato no programa.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê do PLEDUCA.

Chapecó-SC, 28 de abril de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2014/PLEDUCA			
I – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA E SEUS GESTORES			
UNIDADE ORGANIZACIONAL(CAMPUS/PRO-REITORIA/SECRETARIA ESPECIAL):			
GESTOR (NOME – CARGO – SIAPE):			
GESTOR SUBSTITUTO (NOME-CARGO-SIAPE):			
QUANTIDADE DE HORAS DO BHCAP (CONFORME O EDITAL)			
II – DADOS DO CANDIDATO			
NOME	LOTAÇÃO	SIAPE	DATA EXERCICIO
III - REQUER			
AFASTAMENTO INTEGRAL ()			
CONCESSÃO DE HORAS ()	NO REGIME DE:	() 4 HORAS () 10 HORAS	() 6 HORAS () 12 HORAS
		() 8 HORAS () 16 HORAS	
IV – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA			
() PLANO DE TRABALHO	() OUTROS DOCUMENTOS, ESPECIFICAR:		
() PROGRAMA DO CURSO			
() EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO			
() COMPROVANTE DE MATRICULA			
() HORARIOS DAS DISCIPLINAS DO SEMESTRE			
V – OBSERVAÇÕES GERAIS (CASO NECESSITE JUSTIFICAR HORAS COM DESLOCAMENTO OU OUTRAS SITUAÇÕES)			
DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL, E COMPROMETO-ME A RESPEITAR OS PRAZOS E NORMAS PREVISAS NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM SUA NÃO OBSERVANCIA.			
LOCAL E DATA		NOME COMPLETO E ASSINATURA	





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL – EDITAL Nº 01/2014/PLEDUCA				
I – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA E SEUS GESTORES				
UNIDADE ORGANIZACIONAL(CAMPUS/PRO-REITORIA/SECRETARIA ESPECIAL):				
GESTOR (NOME – CARGO – SIAPE):				
GESTOR SUBSTITUTO (NOME-CARGO-SIAPE):				
QUANTIDADE DE HORAS DO BHCAP (CONFORME O EDITAL)				
II – DESCRIÇÃO DO PLANO				
SERVIDOR	MODALIDADE		DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR ²	FORMA DE PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES / RESPONSABILIDADES ²
	AFASTAMENTO	CONC. HORAS ¹		
ORIENTAÇÃO IMPORTANTE: ¹ PREENCHIDA COM A CARGA HORÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR; ² ATÉ 500 PALAVRAS; CASO OS ESPAÇOS NÃO SEJAM SUFICIENTES DEVE-SE PROMOVER A JUNTADA DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR, DEVIDAMENTE CONSIGNADO PELOS ENVOLVIDOS.				
III – OBSERVAÇÕES GERAIS				
IV – CONSIGNAÇÃO DOS ENVOLVIDOS – CONCORDANDO COM A PACTUAÇÃO				
NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA	
V – MANIFESTAÇÃO DO GESTOR				
LOCAL E DATA:		ASSINATURA E CARIMBO		

